

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013

PROCESSO Nº L-35/13

OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis, de limpeza e de copa, para o Legislativo Andreense, conforme especificações e cronograma de entrega constantes no Anexo I, integrante deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/06/2013

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Câmara Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, 2 – Paço Municipal – Centro – Santo André – SP.

A Câmara Municipal de Santo André torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo L-35/13. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

A presente licitação será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

1. CREDENCIAMENTO

1.1. Os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverão apresentar os seguintes documentos:

1.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.1.1.1 se para a representação da empresa houver necessidade de assinatura de dois ou mais sócios, por disposição do instrumento constitutivo, deverá obrigatoriamente haver

reconhecimento de firma da assinatura dos sócios que não estiverem presentes na sessão no termo de credenciamento;

1.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com **firma reconhecida** do representante legal que o assina, que lhe confira poderes específicos para formular ofertas e oferecer lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 1.1.1.

1.1.3. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, segundo modelo do Anexo IV, parte integrante deste Edital, separadamente dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

1.1.3.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal, também deverão apresentar a declaração mencionada no subitem 1.1.3 juntamente com o envelope PROPOSTA.

1.2. Os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar:

a) Declaração, de acordo com o modelo constante no Anexo VI, integrante deste Edital, separadamente dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

b) certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º. da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

1.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

1.3.1. O representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

1.4. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do Pregoeiro.

1.4.1. A não apresentação de documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos, não podendo ofertar lances.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do PREGÃO deverão entregar à Pregoeira, 2 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, contendo

na parte externa o nome do órgão licitante, número do Edital, número do Processo, nome da empresa, CNPJ, local, data e hora da realização do certame.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Santo André;

2.3. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.4. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira Ana Maria Nunes Tosello.

3. PROPOSTA

3.1. O envelope PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, impressa ou preenchida à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em moeda corrente nacional, com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal ou procurador.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas preferencialmente de acordo com o modelo apresentado no Anexo II integrante deste Edital, devendo, em qualquer forma de apresentação, constar:

- a) A denominação da licitante, número do CNPJ, endereço, CEP, telefone, *fax*, *e-mail*;
- b) A descrição do objeto, que deve estar em conformidade com o Anexo I deste Edital;
- c) A indicação dos valores unitários de cada item, total de cada item e total de cada lote, expressos em algarismos;
 - c.1) no valor de cada lote deverão ser propostos todos os itens, sendo que a falta de algum item implicará sua desclassificação para o lote;
 - c.2) havendo divergência entre os valores unitário e total de cada item, prevalecerá o valor unitário, e se a discrepância se der entre o valor expresso em algarismo e aquele por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- d) Os prazos de entrega, conforme cronograma de entregas contido no Anexo I.
- e) O prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar de cada entrega, conforme Cronograma de Entregas do Anexo I.

f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope PROPOSTA, suspendendo-se este prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.

g) Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I – Descrição do Objeto e Cronograma de Entregas;

3.2.1. Não será admitida proposta que apresente quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I do Edital.

3.3. A simples participação neste certame implica:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do(s) item(s) nas quantidades, nos preços e prazos constantes de sua proposta;

4. RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e conter externamente as indicações PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO conforme item 2.1 deste Edital.

4.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

4.3. Serão relacionadas pela Pregoeira as propostas de Menor Preço por Lote e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por lote.

4.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

4.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

4.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço observada a redução mínima entre os lances (aplicável inclusive ao primeiro colocado):

4.6.1. de R\$ 20,00 (Vinte reais), no lote 1;

4.6.2. de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), no lote 2;

4.6.2. de R\$ 5,00 (Cinco reais), no lote 3;

4.6.2. de R\$ 5,00 (Cinco reais), no lote 4;

4.7. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais.

4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

4.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

4.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

4.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

4.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

4.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

4.10.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

4.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.10.1;

4.10.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 4.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

4.11 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 4.10.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

4.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

4.13 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

4.14 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Lote;

4.15 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

4.16 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado;

4.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

4.16.2. A verificação será certificada pela Pregoeira ou por membro de Equipe de Apoio, por ela designado, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

4.16.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada;

4.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

4.18. A Pregoeira poderá, se considerar necessário, determinar que seja informada sobre os preços individuais dos produtos ofertados;

4.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto;

4.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar o envelope DOCUMENTAÇÃO que deverá conter os documentos a seguir relacionados, podendo ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas.

a) Os documentos apresentados em via original deverão, preferencialmente, ser acompanhados por cópia simples para sua autenticação, sendo que os documentos originais serão devolvidos às licitantes;

b) A licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário pessoa física;

b) Registro na Junta Comercial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º. da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c” deste subitem;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 5.1.1 deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

5.1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 5.1.1 não precisarão constar do Envelope DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste PREGÃO.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas:

c.1) NACIONAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da licitante;

c.2) ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

c.3) MUNICIPAL, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

5.1.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**;

5.1.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.2.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

5.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaração, conforme Lei Federal nº 9.854/99, que deverá estar de acordo com o Anexo V, integrante deste Edital;

5.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.2.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Preço por Lote, desde que atendidas as exigências deste Edital.

6.2. O objeto desta licitação será adjudicado por lote à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

7.2. As impugnações devem ser protocolizadas no horário das 10h00 às 18h00 diretamente no Setor de Protocolo e Arquivo da Câmara Municipal de Santo André, dirigidas ao Presidente da Câmara;

7.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame;

7.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, das condições nele estabelecidas;

7.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

7.4.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recorrer;

7.6. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo e Arquivo da Câmara Municipal de Santo André, no endereço constante no Preâmbulo, de 2ª a 6ª feira, no horário das 10h às 18h.

8. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pela Pregoeira, caberá à mesma a adjudicação da licitação à licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidência, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

8.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pela Pregoeira, e resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedor(as), seguindo-se a competente homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

9. PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação da homologação do certame, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, de 2ª a 6ª feira, no endereço constante no Preâmbulo (telefone: (11) 3429-5962), horário das 10h00 às 18h00.

9.1.1. Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1, se a(s) adjudicatária(s) não aceitar(em) ou não retirar(em) instrumento de contrato no prazo e condições deste edital, decairá(ão) do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

9.2. A(s) adjudicatária(s) fornecerá(ão) por escrito à CONTRATANTE, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizados através do estatuto ou contrato social, fornecendo também os dados pessoais e profissionais do signatário do contrato, bem como o nome e a qualificação do preposto que a representará no contrato.

10. LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Setor de Almoxarifado e Patrimônio, no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, de 2ª a 6ª feira, das 10 às 12 horas e das 13 às 17 horas, aos cuidados do(a) Encarregado(a) de Almoxarifado e Patrimônio (tel. (11) 3429-5961);

10.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens devidamente lacradas, adequadas para o armazenamento, conforme descrição e cronograma de entregas contidos no Anexo I, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-los;

10.2.1. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

11. PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil, somente após cada entrega e aceitação da parcela do objeto licitado, nos termos do cronograma previsto no Anexo I, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela CONTRATANTE.

11.1.1. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3. REAJUSTAMENTO – Tendo em vista a periodicidade adotada, não haverá reajustamento do preço pactuado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão as dotações próprias consignadas sob o nº 1.000.3.3.90.30 – Material de Consumo do orçamento vigente.

13. PRAZOS

13.1. PRAZO DE ENTREGA: Conforme Cronograma de Entregas contido no Anexo I.

13.2. PRAZO DE GARANTIA: O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar de cada entrega.

13.3. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

14. PENALIDADES - As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo VII - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será exigida Nota Fiscal Eletrônica nos termos da Portaria CAT 162/2008 para Empresas que recolham ICMS no Estado de São Paulo.

15.2. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2.1. Após a homologação do certame, os envelopes de documentação de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias;

15.2.2. Transcorrido o prazo acima, a Administração inutilizará a documentação.

15.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santo André – Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitadas à Pregoeira por escrito, pessoalmente ou através do fax (11) 3429-5957 ou e-mail: compras3@cmsandre.sp.gov.br de 2ª a 6ª feira, no horário das 10h00 às 18h00.

15.8. Integram o presente Edital:

- A. Anexo I – Especificações do Objeto
- B. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- C. Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento
- D. Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios
- E. Anexo V – Modelo de Declaração – Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99
- F. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- G. Anexo VII – Ato nº 4, de 22 de março de 2005
- H. Anexo VIII – Minuta do Contrato

Câmara Municipal de Santo André, 07 de junho de 2013, 460º ano da fundação da cidade.

APARECIDO DONIZETI PEREIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E CRONOGRAMA DE ENTREGAS

1. OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis, de limpeza e de copa, para o Legislativo Andreense, conforme especificações e cronograma de entrega constantes no Anexo I, integrante deste Edital.

LOTE 1 – PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS			
Item	Qtde	Descrição	Unidade
1	85 caixas	Copo descartável para água com capacidade para 200 ml, Composição em polipropileno , material atóxico, totalmente reciclável, de primeira qualidade, na cor branca ou transparente, fabricado de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) “NBR 14.865:2012 – copos plásticos descartáveis”, indústria brasileira, embalados em mangas com 100 (cem) copos cada, acondicionados em caixas de papelão resistentes, totalizando 2.500 (dois mil e quinhentos) copos por caixa.	Caixa com 2.500 copos
2	20 caixas	Copo descartável para café com capacidade para 80 ml, Composição em polipropileno , material atóxico, totalmente reciclável, de primeira qualidade, na cor branca ou transparente, fabricado de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) “NBR 14.865:2012 – copos plásticos descartáveis”, indústria brasileira, embalados em mangas com 100 (cem) copos cada, acondicionados em caixas de papelão resistentes, totalizando 3.000 (três mil) copos por caixa.	Caixa com 3.000 copos
3	20 caixas	Copo descartável para chá com capacidade para 110 ml, Composição em polipropileno , material atóxico, totalmente reciclável, de primeira qualidade, na cor branca ou transparente, fabricado de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) “NBR 14.865:2012 – copos plásticos descartáveis”, indústria brasileira, embalados em mangas com 100 (cem) copos cada, acondicionados em caixas de papelão resistentes, totalizando 3.000 (três mil) copos por caixa.	Caixa com 3.000 copos
4	280 pacotes	Mexedores de plástico. Em acrílico transparente, resistentes, atóxicos, medindo 11 cm de altura.	Pacote com 500 unidades

LOTE 2 – PAPÉIS DESCARTÁVEIS			
Item	Qtde	Descrição	Unidade
1	260 caixas	Papel higiênico rolo 300m. De 1ª qualidade, para dispenser, folha dupla, gofrado, cor branca, fragrância neutra, medindo 10 cm de largura x 300 metros de comprimento, gramatura mínima de 30 g/m ² , no mínimo espessura 0,095 micron, composto de 100% de celulose virgem de ph neutro, tubete medindo no máximo de 6,0 cm de diâmetro, com laudo microbiológico do fabricante conforme Portaria M.S. nº 1.480, de 31/12/90, impresso na caixa dados do fornecedor tais como: razão social, CNPJ, telefone e descrição do material.	Caixa com 8 rolos
2	320 caixas	Papel toalha rolo 200m. Em bobina, de 1ª qualidade, gofrado, folha simples, gramatura superior a 32 g/m ² , medindo 20cm de largura x 200 m de comprimento, 100% celulose, com 50% fibra curta e 50 % fibra longa, não reciclado, máximo de 15 mm ² / m ² , conforme norma tappi T437 OM-90, com laudo microbiológico, alvura superior a 85% conforme a norma ISO, absorção máxima de 3.0 a 4.5 S, com resistência para utilização em toalheiros de auto corte, na cor branca.	Caixa com 6 rolos
3	50	Guardanapo de papel. Branco, de primeira qualidade, folha dupla, gramatura uniforme, com boa absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, medindo aproximadamente 23x23 cm. Embalados em pacotes com 50 unidades.	Pacote com 50 unidades

LOTE 3 – PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA			
Item	Qtde	Descrição	Unidade
1	320	Detergente neutro líquido. Para louças, biodegradável, consistente, sem aroma. Composição: componente ativo, espessante, coadjuvante, sequestrante, conservante, glicerina e veículo. Componente ativo: Linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio. Tensoativo biodegradável. Frasco de 500 ml. Registro ou notificação na ANVISA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e	Frasco de 500 ml

		número de registro no Ministério da Saúde.	
2	56	Esponja de lã de aço. Formato retangular, textura macia e isenta de sianis de oxidação, medindo no mínimo 100x75, pesando 60g aproximadamente. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 8 unidades. Validade mínima de 1 ano.	Pacote com 8 unidades
3	290	Esponja dupla face. Fibra e espuma, para louça, formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano, agentes antibactericidas e fibra sintética com abrasivo.	Unidade
4	3	Pá coletora de lixo. Com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente, em cor clara.	Unidade
5	3	Rodo. Com cabo de madeira plastificada com rosca e suporte plástico, medindo 40cm de altura, borracha dupla.	Unidade
6	60	Sabão de coco em pedra. Com 200 gramas. Validade mínima de 1 ano. Apresentar registro ou notificação na ANVISA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade
7	50 frascos	Sabonete líquido. Cremoso e perolado, fragrância erva doce, ph neutro (ph 5,5 – 6,0), com substâncias emolientes, com viscosidade: 1.000 – 1.500, para higiene das mãos e rosto, acondicionados em caixa resistente com frascos de 5 litros cada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Frasco de 5 litros
8	12	Saponáceo em pó com detergente. Composição: alcalinizante, agente abrasivo e essência, tensoativo, biodegradável, frasco com 300 gramas. Validade mínima de 1 ano. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade
9	3	Vassoura. Com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na	Unidade

		ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	
--	--	---	--

LOTE 4 – PANOS E TOALHAS			
Item	Qtde	Descrição	Unidade
1	50	Pano de chão. Na cor branca, retangular, sem estampa, com barra nas quatro extremidades, composição: 95% algodão. Medindo aproximadamente 47x84cm, com pedo mínimo de 150 gramas.	Unidade
2	240	Pano de copa. Na cor branca, retangular, sem estampas, resistente, medindo 40x65 cm, com no mínimo 60 gramas, com barra nas quatro extremidades, composição: 95% algodão.	Unidade
3	30	Pano de copa atoalhado ou felpudo. Na cor branca, retangular, sem estampas, resistente, medindo 40x60 cm, com no mínimo 77 gramas, com barra nas quatro extremidades, composição: 95% algodão.	Unidade
4	6	Toalha de mesa grande. Retangular, tecido 100% poliéster, medindo 220 cm x 140 cm, na cor branca, sem estampas, com barra nas quatro extremidades.	Unidade
5	6	Toalha de mesa média. Retangular, tecido misto, 50% poliéster e 50% algodão, medindo 140 cm x 140 cm, na cor branca, sem estampas, com barras nas quatro extremidades.	Unidade
6	6	Toalha de mesa média 100% poliéster. Retangular, tecido 100% poliéster, medindo 140 cm x 140 cm, na cor branca, sem estampas, com barras nas quatro extremidades.	Unidade
7	12	Toalha de rosto. 1ª qualidade, 100% algodão, felpa dupla, com 3 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400 g/m ² , com barra nos quatro lados, medindo 80x50cm. Cor branca, sem estampas.	Unidade

2. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

ITEM	Descrição	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	TOTAL
1	Copo 200ML	8	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	85
2	Copo 80ML	3	3	3	2	2	1	1	1	1	1	1	1	20
3	Copo 110ML	3	3	3	2	2	1	1	1	1	1	1	1	20
4	Detergente	56	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	320
5	Esponja Lã aço	28	x	x	x	x	x	x	28	x	x	x	x	56
6	Esponja Dupla face	80	x	x	x	70	x	x	x	70	x	x	70	290
7	Guardanapos	25	x	x	x	x	x	25	x	x	x	x	x	50
8	Mexedores	70	x	x	x	70	x	x	x	70	x	x	70	280
9	Pá	3	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	3
10	Pano chão	14	x	x	x	12	x	x	x	12	x	x	12	50
11	Pano copa	60	x	x	x	60	x	x	x	60	x	x	60	240
12	Pano copa atóalhado	15	x	x	x	x	x	15	x	x	x	x	x	30
13	Papel Higiénico	22	22	22	22	22	22	22	22	21	21	21	21	260
14	Papel Toalha	34	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	320
15	Rodo	3	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	3
16	Sabão coco	30	x	x	x	x	x	30	x	x	x	x	x	60
17	Sabonete Líquido	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	50
18	Saponáceo	6	x	x	x	x	x	6	x	x	x	x	x	12
19	Toalha Mesa Grande	6	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	6
20	Toalha Mesa Média	6	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	6
21	Toalha Mesa Poliéster	6	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	6
22	Toalha de rosto	6	x	x	x	x	x	6	x	x	x	x	x	12
23	Vassoura	3	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	3

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CIDADE / ESTADO		CEP	
REPRESENTANTE		E-MAIL	
FONE		FAX	

1. OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis, de limpeza e de copa, para o Legislativo Andreense, conforme especificações e cronograma de entrega constantes no Anexo I, integrante deste Edital.

LOTE 1 – PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS						
Item	Qtde	Descrição	Unidade	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	85 caixas	Copo descartável para água com capacidade para 200 ml, Composição em polipropileno , material atóxico, totalmente reciclável, de primeira qualidade, na cor branca ou transparente, fabricado de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) “NBR 14.865:2012 – copos plásticos descartáveis”, indústria brasileira, embalados em mangas com 100 (cem) copos cada, acondicionados em caixas de papelão resistentes, totalizando 2.500 (dois mil e quinhentos)	Caixa com 2.500 copos			
2	20 caixas	Copo descartável para café com capacidade para 80 ml, Composição em polipropileno , material atóxico, totalmente reciclável, de primeira qualidade, na cor branca ou transparente, fabricado de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) “NBR 14.865:2012 – copos plásticos	Caixa com 3.000 copos			

		descartáveis”, indústria brasileira, embalados em mangas com 100 (cem) copos cada, acondicionados em caixas de papelão resistentes, totalizando 3.000 (três mil) copos por caixa.				
3	20 caixas	Copo descartável para chá com capacidade para 110 ml, Composição em polipropileno , material atóxico, totalmente reciclável, de primeira qualidade, na cor branca ou transparente, fabricado de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) “NBR 14.865:2012 – copos plásticos descartáveis”, indústria brasileira, embalados em mangas com 100 (cem) copos cada, acondicionados em caixas de papelão resistentes, totalizando 3.000 (três mil) copos por caixa.	Caixa com 3.000 copos			
4	280 pacotes	Mexedores de plástico. Em acrílico transparente, resistentes, atóxicos, medindo 11 cm de altura.	Pacote com 500 unidades			

LOTE 2 – PAPÉIS DESCARTÁVEIS						
Item	Qtde	Descrição	Unidade	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	260 caixas	Papel higiênico rolo 300m. De 1ª qualidade, para dispenser, folha dupla, gofrado, cor branca, fragrância neutra, medindo 10 cm de largura x 300 metros de comprimento, gramatura mínima de 30 g/m2, no mínimo espessura 0,095 micron, composto de 100% de celulose virgem de ph neutro, tubete medindo no máximo de 6,0 cm de diâmetro, com laudo microbiológico do fabricante conforme Portaria M.S. nº 1.480, de 31/12/90, impresso na caixa dados do fornecedor tais como: razão social, CNPJ, telefone e descrição do material.	Caixa com 8 rolos			
2	320 caixas	Papel toalha rolo 200m. Em bobina, de 1ª qualidade, gofrado, folha simples, gramatura superior a 32 g/m2, medindo 20cm de largura x 200 m de comprimento, 100% celulose, com 50% fibra curta e 50 % fibra longa, não reciclado, máximo de 15 mm2 / m2, conforme norma tappi T437 OM-90, com laudo microbiológico, alvura superior a 85% conforme a norma ISO, absorção máxima de 3.0 a 4.5 S, com resistência para utilização em toalheiros de auto corte, na cor branca.	Caixa com 6 rolos			
3	50 pacotes	Guardanapo de papel. Branco, de primeira qualidade, folha dupla, gramatura uniforme, com boa absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, medindo aproximadamente 23x23 cm. Embalados em pacotes com 50 unidades.	Pacote com 50 unidades			

LOTE 3 – PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Qtde	Descrição	Unidade	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	320	Detergente neutro líquido. Para louças, biodegradável, consistente, sem aroma. Composição: componente ativo, espessante, coadjuvante, sequestrante, conservante, glicerina e veículo. Componente ativo: Linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio. Tensoativo biodegradável. Frasco de 500 ml. Registro ou notificação na ANVISA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Frasco de 500 ml			
2	56	Esponja de lã de aço. Formato retangular, textura macia e isenta de sianis de oxidação, medindo no mínimo 100x75, pesando 60g aproximadamente. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 8 unidades. Validade mínima de 1 ano.	Pacote com 8 unidades			
3	290	Esponja dupla face. Fibra e espuma, para louça, formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano, agentes antibactericidas e fibra sintética com abrasivo.	Unidade			
4	3	Pá coletora de lixo. Com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente, em cor clara.	Unidade			
5	3	Rodo. Com cabo de madeira plastificada com rosca e suporte plástico, medindo 40cm de altura, borracha dupla.	Unidade			
6	60	Sabão de coco em pedra. Com 200 gramas. Validade mínima de 1 ano. Apresentar registro ou notificação na ANVISA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade			
7	50 frascos	Sabonete líquido. Cremoso e perolado, fragrância erva doce, ph neutro (ph 5,5 – 6,0), com substâncias emolientes, com viscosidade: 1.000 – 1.500, para higiene das mãos e rosto, acondicionados em caixa resistente com frascos de 5 litros cada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Frasco de 5 litros			

8	12	Saponáceo em pó com detergente. Composição: alcalinizante, agente abrasivo e essência, tensoativo, biodegradável, frasco com 300 gramas. Validade mínima de 1 ano. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade			
9	3	Vassoura. Com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	Unidade			

LOTE 4 – PANOS E TOALHAS

Item	Qtde	Descrição	Unidade	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	50	Pano de chão. Na cor branca, retangular, sem estampa, com barra nas quatro extremidades, composição: 95% algodão. Medindo aproximadamente 47x84cm, com peso mínimo de 150 gramas.	Unidade			
2	240	Pano de copa. Na cor branca, retangular, sem estampas, resistente, medindo 40x65 cm, com no mínimo 60 gramas, com barra nas quatro extremidades, composição: 95% algodão.	Unidade			
3	30	Pano de copa atalhado ou felpudo. Na cor branca, retangular, sem estampas, resistente, medindo 40x60 cm, com no mínimo 77 gramas, com barra nas quatro extremidades, composição: 95% algodão.	Unidade			
4	6	Toalha de mesa grande. Retangular, tecido 100% poliéster, medindo 220 cm x 140 cm, na cor branca, sem estampas, com barra nas quatro extremidades.	Unidade			
5	6	Toalha de mesa média. Retangular, tecido misto, 50% poliéster e 50% algodão, medindo 140 cm x 140 cm, na cor branca, sem estampas, com barras nas quatro extremidades.	Unidade			
6	6	Toalha de mesa média 100% poliéster. Retangular, tecido 100% poliéster, medindo 140 cm x 140 cm, na cor branca, sem estampas, com barras nas quatro extremidades.	Unidade			
7	12	Toalha de rosto. 1ª qualidade, 100% algodão, felpa dupla, com 3 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400 g/m ² , com barra nos quatro lados, medindo 80x50cm. Cor branca, sem estampas.	Unidade			

2. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

ITEM	Descrição	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	TOTAL
LOTE 1 – PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS														
1	Copo 200ML	8	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	85
2	Copo 80ML	3	3	3	2	2	1	1	1	1	1	1	1	20
3	Copo 110ML	3	3	3	2	2	1	1	1	1	1	1	1	20
4	Mexedores	70	x	x	x	70	x	x	x	70	x	x	70	280
LOTE 2 – PAPÉIS DESCARTÁVEIS														
1	Papel Higiênico	22	22	22	22	22	22	22	22	21	21	21	21	260
2	Papel Toalha	34	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	320
3	Guardanapos	25	x	x	x	x	x	25	x	x	x	x	x	50
LOTE 3 – PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA														
1	Detergente	56	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	320
2	Esponja Lã aço	28	x	x	x	x	x	x	28	x	x	x	x	56
3	Esponja Dupla face	80	x	x	x	70	x	x	x	70	x	x	70	290
4	Pá	3	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	3
5	Rodo	3	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	3
6	Sabão coco	30	x	x	x	x	x	30	x	x	x	x	x	60
7	Sabonete Líquido	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	50

8	Saponáceo	6	x	x	x	x	x	6	x	x	x	x	x	12
9	Vassoura	3	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	3
LOTE 4 – PANOS E TOALHAS														
1	Pano chão	14	x	x	x	12	x	x	x	12	x	x	12	50
2	Pano copa	60	x	x	x	60	x	x	x	60	x	x	60	240
3	Pano copa atoalhado	15	x	x	x	x	x	15	x	x	x	x	x	30
4	Toalha Mesa Grande	6	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	6
5	Toalha Mesa Média	6	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	6
6	Toalha Mesa Poliéster	6	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	6
7	Toalha de rosto	6	x	x	x	x	x	6	x	x	x	x	x	12

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Descrição do Objeto, do Edital.

_____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo (a) Sr (a).

_____,
(Cargo): _____, **CREDENCIA** o (a) Sr (a). _____
_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** na licitação por Pregão nº 09/2013 – Processo nº L-35/13, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____/____/_____
LOCAL DATA

ASSINATURA

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS**

(a ser apresentada na etapa de credenciamento)

A empresa _____, representada pelo (a) Sr (a).
_____, CPF nº _____ e RG nº
_____, (cargo ou função), declara, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei
Federal nº 10.520/02, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de
habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes PROPOSTA e
DOCUMENTAÇÃO, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 09/2013.

_____, _____ de _____ de _____
LOCAL DATA

NOME E ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27/10/99

A empresa denominada _____, por meio de seu (sua) representante legal, Sr (a). _____, RG nº _____, participante do processo licitatório nº L-35/13 Pregão nº 09/2013, por força do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, neste ato, que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso, insalubre, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviços, tampouco fará tal uso durante a execução de eventual contrato firmado com esta municipalidade.

_____, ____ de _____ de _____.
LOCAL DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 09/2013, realizado pela Câmara Municipal de Santo André.

_____, ____ de _____ de _____.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: _____

R.G do representante legal: _____

ANEXO VII

ATO N° 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos a aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

III – após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

§ 1º Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no edital ou no contrato, conforme o caso.

§ 2º Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do(a) Presidente(a) que autorizou a referida prorrogação.

§ 3º Ocorrendo o atraso de que trata o *caput* deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o(a) Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.

§ 4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo(a) Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu

objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

- I** - advertência;
- II** – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou
- III** – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou
- IV** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Art. 5º Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no *caput* deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do(a) Presidente(a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

Art. 6º Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao(à) Presidente(a) da Câmara, para que este(a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

II - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.

§ 1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao(à) Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

Art. 8º Caberá ao(à) Presidente(a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

Art. 9º Das decisões do(a) Presidente(a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

II - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único. Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

Art. 10. Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§ 3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11. As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 12. Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

Art. 13. Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.

Art. 14. A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo(a) Presidente(a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 15. As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005, 451º ano da fundação da cidade.

LUIZ ZACARIAS
Presidente

MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ
1ª Secretária

DINAH ZEK CER
2ª Secretária

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° DE 2013

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE LIMPEZA E DE COPA, PARA O LEGISLATIVO ANDREENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA

PREÂMBULO

Aos dias do mês de de, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ sob nº 43.307.0008/0001-08, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP – CEP: 09040-905, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Aparecido Donizeti Pereira e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº emitida pela (-), e do CPF nº, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... do Processo Administrativo CM nº L-35/13, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, pelas regras do edital do Pregão Presencial nº 09/2013, seus anexos e pela proposta, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço por Lote, aberta sob nº 09/2013, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo CM nº L-35/13.

I – OBJETO DO CONTRATO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer de acordo com as especificações, cronograma de entrega e condições constantes do Anexo I do Edital de Pregão que antecedeu a presente contratação.

1.2. Nos termos do artigo 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, o edital, seus anexos, e a proposta vencedora fazem parte integrante do presente contrato.

II - LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Setor de Almoxarifado e Patrimônio, no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, de 2ª a 6ª feira, das 10 às 12 horas e das 13 às 17 horas, aos cuidados do(a) Encarregado(a) de Almoxarifado e Patrimônio (tel. (11) 3429-5961);

2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens devidamente lacradas, adequadas para empilhamento, conforme descrição e cronograma de entregas contidos no Anexo I, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-los;

2.1. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

III - RESPONSABILIDADES

1. A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo mão-de-obra e demais despesas indiretas.

2. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues.

IV - PREÇO E PAGAMENTO

1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto contratual, de forma parcelada, o respectivo preço unitário e total constante da proposta comercial de custos elaborada pela empresa em conformidade com o padrão que acompanhou o respectivo ato convocatório, perfazendo o total estimado de R\$.____.____.__(_____).

1.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATADA, desde que tenham relação com o objeto contratado.

2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil, somente após cada entrega e aceitação da parcela do objeto licitado, nos termos do cronograma previsto no Anexo I, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela CONTRATANTE.

2.1. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.3. REAJUSTAMENTO – Tendo em vista a periodicidade adotada, não haverá reajustamento do preço pactuado.

V – PREPOSTO - A CONTRATADA designa o (a) Sr.(a) , o (a) qual a representará na execução do contrato, e que deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

VI - FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE, pelo (a) Encarregado(a) de Serviços Gerais e Copa, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução do contrato, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

VII – VALOR E DOTAÇÃO

1. VALOR - O valor deste contrato, para efeito de empenho, é de R\$.____.____,___ (_____).

2. DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste contrato onerarão a verba própria consignada sob o nº 1.000.3.3.90.30 – Material de Consumo.

VIII - PRAZOS

1. PRAZO DE ENTREGA: Conforme Cronograma de Entregas contido no Anexo I.

2. PRAZO DE GARANTIA: O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar de cada entrega.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

IX – PENALIDADES - As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da

inexecução total ou parcial dos contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo VII - Ato nº 4, de 22 de março de 2005, do Edital.

X – RESCISÃO - Poderá haver rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

3. **FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 07 de junho de 2013 , 460º ano da fundação da cidade.

APARECIDO DONIZETI PEREIRA
p/ Contratante

p/ Contratada

Testemunha1:

Nome: _____

R.G. nº: _____

Assinatura: _____

Testemunha2:

Nome: _____

R.G. nº: _____

Assinatura: _____